



PROCESSO N°. 2025001086

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 014/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da sociedade **BRUNO PENA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na alínea "c", inciso III, do art. 74 da Lei n°. 14.133/21, *para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.*"

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do Advogado Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, através da sociedade **BRUNO PENA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada aplicada ao setor público e administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório - **Inexigibilidade n°. 014/2025 - Processo n°. 2025001086.**

CONSIDERANDO a documentação juntada aos autos, a comprovação da notória especialização, a justificativa da contratação elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todo o entendimento jurisprudencial e o parecer jurídico acerca da análise do processo, e;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, especialmente no art. 6º inciso XVIII, alínea "c" e inciso XIX c/c art. 74, inciso III, alínea "c";

DECLARO:



Art. 1º - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação da sociedade BRUNO PENA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, registrada na OAB/GO sob o nº 1289, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.979.149/0001-67, com sede na Avenida T-4 nº 619 – Edifício Buena Vista Office Design, sala 203 – Setor Bueno – Goiânia-GO, a contratação é no valor global de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** para prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, prorrogáveis nos termos do 107 da Lei 14.133/21.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

FÁBIO DUTRA REGO

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 005/2025